



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 075

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o projeto de Lei que *“Transfere feriado religioso municipal comemorativo ao Dia de São Cristóvão.”*

O presente Projeto de Lei visa transferir o feriado municipal do dia 25 de julho, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.671, de 26 de dezembro de 2003, em que se comemora o Dia de São Cristóvão e também o Dia do Colono e o Dia do Motorista.

Neste ano, o dia 25 de julho será numa terça-feira. Deste modo, a alteração visa transferir o feriado para a segunda-feira, dia 24 de julho.

Salienta-se que o Projeto de Lei decorre de um pedido formalizado pela Associação Comercial Industrial e de Serviços de Feliz – ACISFE, conforme Protocolo nº 001082, de 18.04.2017, cópia anexa.

Nesse sentido, menciona-se que os feriados no meio da semana causam transtornos e prejuízos à economia, principalmente ao comércio, sendo notório o benefício quando um feriado é comemorado na segunda-feira. Assim, o trabalhador pode planejar melhor sua vida e aproveitar um fim de semana prolongado sem que a economia fique prejudicada. Com isso, a intenção é preservar as atividades produtivas e proporcionar um feriado ponte a todos os trabalhadores.

Outrossim, como se trata de um feriado municipal, o impacto e a alteração no ritmo de trabalho e vida das pessoas se restringe à população felizense. Assim, qualquer alteração na data afetará somente os cidadãos locais, não havendo nenhum impacto negativo em âmbito regional ou nacional. Neste mesmo contexto, como se trata de um feriado local, e levando em consideração outros feriados municipais que também ocorreram no meio da semana, a grande maioria das indústrias realiza convenções coletivas de trabalho transferindo a folga de seus colaboradores para datas que causem menor prejuízo financeiro. Ou seja, a transferência ocorre para dias da semana que permitam realizar pontes com o final de semana.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 05 de maio de 2017.

Albano José Kunrath.
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 64 / 2017.

Transfere feriado religioso municipal comemorativo ao Dia de São Cristóvão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O feriado religioso municipal do dia 25 de julho, em que se comemora o Dia de São Cristóvão, e também o Dia do Colono e o Dia do Motorista, fica transferido para o dia 24 de julho, excepcionalmente no corrente exercício.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ___ de _____ de 2017.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, 05.05.2017

**Adalberto Bairros Kruehl,
Procurador.**